



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1286/2021**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 Motoristas e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade e função a seguir discriminado, por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade pública:

<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Carga horária</b>
01	Motorista	SMOVSU	44h
01	Motorista	SMECD	44h
01	Motorista	SMS	44h

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam no respectivo plano de cargos.

**Art. 3º** - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Chuvisca/RS, 05 de maio de 2021.

Rudi Nei Dalmolin  
Responsável pela Secretaria  
Municipal da Administração

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal de Chuvisca/RS